



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 120/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Saudade do Iguaçu- PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, letras “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 006/2017.

DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Saudade do Iguaçu - PR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

Área 1 – 13.334,66 m² – ÁREA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE: Sobre a área do Lote Rural nº 07, da Gleba nº 11, localizada no município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, com área total de 52.160,00 m², constante na matrícula nº 6.021, do Registro, de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR. Propriedade atribuída a Oswaldo Telles e Loire Margarida Barancelli Telles, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo do vértice **D1**, de coordenadas UTM: E 335936.161m e N 7160976.205m, localizado na divisa com o córrego Lajeado Padre e o lote rural nº 7 da gleba nº 11, situada no imóvel denominado Chopinzinho, deste vértice **D1** segue confrontando com o lote rural nº 7 da gleba nº 11, situada no imóvel denominado Chopinzinho, com o azimute de 104º24'49” e distância de 122,30 m, até o vértice **D2**, deste segue com o azimute de 203º26'42” e distância de 53,12 m, até o vértice **D3**, deste segue com o azimute 201º26'20” e distância de 43,34 m, até o vértice **D4**, deste segue confrontando com o lote rural nº 08, com azimute de 259º12'46” e distância de 78,36 m, até o vértice **D5**, deste segue com o azimute de 310º58'30” e distância de 3,14 m, até o vértice **D6**, deste segue confrontando com o córrego Padre Lajeado que o separa do lote rural nº 30, com o azimute de 03º41'18” e distância de



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

17,14 m, até o vértice **D7**, deste segue com o azimute de $325^{\circ}57'50''$ e distância de **8,89 m**, até o vértice **D8**, deste segue com o azimute de $304^{\circ}19'22''$ e distância de **40,36 m**, até o vértice **D9**, deste segue com o azimute de $340^{\circ}16'16''$ e distância de **14,51 m**, até o vértice **D10**, deste segue com o azimute de $40^{\circ}19'39''$ e distância de **34,57 m**, até o vértice **D11**, deste segue com o azimute de $14^{\circ}08'55''$ e distância de **11,54 m**, até o vértice **D12**, deste segue com o azimute de $32^{\circ}00'58''$ e distância de **23,39 m**, até o vértice **D13**, deste segue com o azimute de $10^{\circ}37'32''$ e distância de **14,49 m**, até o vértice **D1**, onde teve início a descrição deste perímetro. Perfazendo um perímetro de **465,15 m**, com área total de atingimento de **13.334,16 m²**.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Obs: Os azimutes ilustrados no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Área 2 - 536,35 m² - ÁREA DE ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE : Sobre a área do Lote Rural nº 07, da gleba nº 11, localizado no município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, com área total de 52.160,00m², constante na matrícula nº 6.021 do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR. Propriedade atribuída a Oswaldo Telles e Loire Margarida Barancelli Telles, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Partindo do vértice **H1**, de coordenadas UTM: **E 336046.127m** e **N 7160920.861m**, localizado na divisa da área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), entre os vértices **D2** e **D3**, deste vértice **H1** segue confrontando com ambos os lados com o lote rural nº 7 da gleba nº 11, situada no imóvel denominado Chopinzinho, com o azimute de $111^{\circ}08'21''$ e distância de **5,61 m**, até o vértice **H2**, deste segue com o azimute de $24^{\circ}52'29''$ e distância de **83,14 m**, até o vértice **H3**, deste segue com o azimute de $47^{\circ}03'44''$ e distância de **12,93 m**, até o vértice **H4**, deste segue confrontando com a estrada rural sem nome de acesso à Saudade do Iguaçu-PR, com azimute de $281^{\circ}16'11''$ e distância de **13,90 m**, até o vértice **H5**, deste segue confrontando com ambos os lados com o lote rural nº 7 da gleba nº 11, situada no imóvel denominado Chopinzinho, com azimute de $179^{\circ}21'58''$ e distância de **8,32 m**, até o vértice **H6**, deste segue confrontando com a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com o azimute de $205^{\circ}15'20''$ e distância de **84,70 m**, até o vértice **H1**, onde teve início a descrição deste perímetro. Perfazendo um perímetro de **208,60 m**, com área total de atingimento de **536,35 m²**.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Obs: Os azimutes ilustrados no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Área 3 - 1.482,02m² ÁREA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO-EEE01: Sobre a área do Lote Rural nº 149, da Gleba nº 10, localizado no município de



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, com área total de 227.396 m² constante na matrícula nº 5.259 do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR. Propriedade atribuída a Antônio Vanir Marangão e Ademir Marangão, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo do vértice **E1**, com as seguintes coordenadas UTM: **E 338073.931m** e **N 7156687.765m**, localizado na divisa do lote rural nº 149, da gleba nº 10, situada no imóvel denominado Chopinzinho e da Estrada sem nome de acesso a Saudade do Iguaçu-PR, deste segue confrontando pelo lado direito com o lote rural nº 149, da gleba nº 10, situada no imóvel denominado Chopinzinho e pelo lado esquerdo com a Estrada sem nome de acesso a Saudade do Iguaçu-PR, com o azimute de **202°25'43"** e distância de **37,00 m**, até o vértice **E2**, deste segue confrontando com ambos os lados com o lote rural nº 149, da gleba nº 10, situada no imóvel denominado Chopinzinho com o azimute de **292°03'29"** e distância de **51,18 m**, até o vértice **E3**, deste segue com o azimute de **39°50'21"** e distância de **22,28 m**, até o vértice **E4**, deste segue com o azimute de **74°16'42"** e distância de **13,21 m**, até o vértice **E5**, deste segue com o azimute de **94°58'40"** e distância de **13,37 m**, até o vértice **E6**, deste segue com o azimute de **102°32'13"** e distância de **20,05 m**, até o vértice **E1**, onde teve início a descrição deste perímetro. Perfazendo perímetro de **157,09 m**, com área total de atingimento de **1.482,02 m²**.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

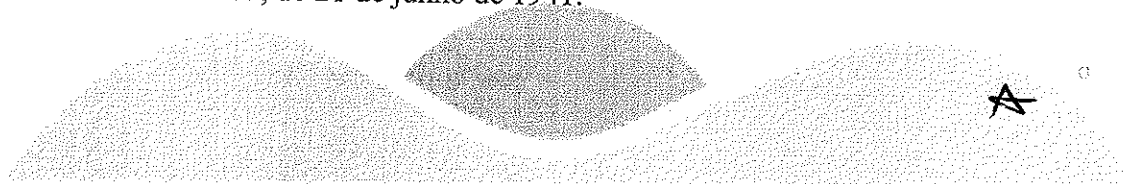
Obs: Os azimutes ilustrados no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Saudade do Iguaçu- PR.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Saudade do Iguaçu-PR.

Art. 4º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.





Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 6º - À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Paragrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº 064/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013 e outras disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2017.

MAURO CESAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

DECRETO Nº 120/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Saudade do Iguaçu-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 006/2017. - DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Saudade do Iguaçu-PR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

Área 1 – 13.334,66 m² – ÁREA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE: Sobre a área do Lote Rural nº 07, da gleba nº 11, localizada no município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, com área total de 52.160,00 m², constante na matrícula nº 6.021, do Registro, de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR. Propriedade atribuída a Oswaldo Telles e Loire Margarida Barancelli Telles, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO:

Partindo do vértice D1, de coordenadas UTM: E 335936,161m e N 7160976,205m, localizado na divisa com o córrego Lajeado Padre e o lote rural nº 7 da gleba nº 11, situada no imóvel denominado Chopinzinho, deste vértice D1 segue confrontando com o lote rural nº 7 da gleba nº 11, situada no imóvel denominado Chopinzinho, com o azimute de 104°24'49" e distância de 122,30 m, até o vértice D2, deste segue com o azimute de 203°26'42" e distância de 53,12 m, até o vértice D3, deste segue com o azimute de 201°26'20" e distância de 43,34 m, até o vértice D4, deste segue confrontando com o lote rural nº 08, com azimute de 259°12'46" e distância de 78,36 m, até o vértice D5, deste segue com o azimute de 310°58'30" e distância de 3,14 m, até o vértice D6, deste segue confrontando com o córrego Padre Lajeado que o separa do lote rural nº 30, com o azimute de 03°41'18" e distância de 17,14 m, até o vértice D7, deste segue com o azimute de 325°57'50" e distância de 8,89 m, até o vértice D8, deste segue com o azimute de 304°19'22" e distância de 40,36 m, até o vértice D9, deste segue com o azimute de 340°16'16" e distância de 14,51 m, até o vértice D10, deste segue com o azimute de 40°19'39" e distância de 34,57 m, até o vértice D11, deste segue com o azimute de 14°08'55" e distância de 11,54 m, até o vértice D12, deste segue com o azimute de 32°00'58" e distância de 23,39 m, até o vértice D13, deste segue com o azimute de 10°37'32" e distância de 14,49 m, até o vértice D1, onde teve início a descrição deste perímetro. Perfazendo um perímetro de 465,15 m, com área total de atingimento de 13.334,16 m².

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Obs: Os azimutes ilustrados no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Área 2 – 536,35 m² – ÁREA DE ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE: Sobre a área do Lote Rural nº 07, da gleba nº 11, localizado no município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, com área total de 52.160,00m², constante na matrícula nº 6.021 do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR. Propriedade atribuída a Oswaldo Telles e Loire Margarida Barancelli Telles, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO:

Partindo do vértice H1, de coordenadas UTM: E 336046,127m e N 7160920,861m, localizado na divisa da área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), entre os vértices D2 e D3, deste vértice H1 segue confrontando com ambos os lados com o lote rural nº 7 da gleba nº 11, situada no imóvel denominado Chopinzinho, com o azimute de 111°08'21" e distância de 5,61 m, até o vértice H2, deste segue com o azimute de 24°52'29" e distância de 83,14 m, até o vértice H3, deste segue com o azimute de 47°03'44" e distância de 12,93 m, até o vértice H4, deste segue confrontando com a estrada rural sem nome de acesso à Saudade do Iguaçu-PR, com azimute de 281°16'11" e distância de 13,90 m, até o vértice H5, deste segue confrontando com ambos os lados com o lote rural nº 7 da gleba nº 11, situada no imóvel denominado Chopinzinho, com azimute de 179°21'58" e distância de 8,32 m, até o vértice H6, deste segue confrontando com a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com o azimute de 205°15'20" e distância de 84,70 m, até o vértice H1, onde teve início a descrição deste perímetro. Perfazendo um perímetro de 208,60 m, com área total de atingimento de 536,35 m².

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Obs: Os azimutes ilustrados no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Área 3 – 1.482,02m² – ÁREA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO-EEE01: Sobre a área do Lote Rural nº 149, da Gleba nº 10, localizado no município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, com área total de 227.396 m² constante na matrícula nº 5.259 do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR. Propriedade atribuída a Antônio Vanir Marangão e Ademir Marangão, ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO:

Partindo do vértice E1, com as seguintes coordenadas UTM: E 338073,931m e N 7156687,765m, localizado na divisa do lote rural nº 149, da gleba nº 10, situada no imóvel denominado Chopinzinho e da Estrada sem nome de acesso a Saudade do Iguaçu-PR, deste segue confrontando pelo lado direito com o lote rural nº 149, da gleba nº 10, situada no imóvel denominado Chopinzinho e pelo lado esquerdo com a Estrada sem nome de acesso a Saudade do Iguaçu-PR, com o azimute de 202°25'43" e distância de 37,00 m, até o vértice E2, deste segue confrontando com ambos os lados com o lote rural nº 149,

da gleba nº 10, situada no imóvel denominado Chopinzinho com o azimute de 292°03'29" e distância de 51,18 m, até o vértice E3, deste segue com o azimute de 39°50'21" e distância de 22,28 m, até o vértice E4, deste segue com o azimute de 74°16'42" e distância de 13,21 m, até o vértice E5, deste segue com o azimute de 94°58'40" e distância de 13,37 m, até o vértice E6, deste segue com o azimute de 102°32'13" e distância de 20,05 m, até o vértice E1, onde teve início a descrição deste perímetro. Perfazendo perímetro de 157,09 m, com área total de atingimento de 1.482,02 m².

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Obs: Os azimutes ilustrados no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Saudade do Iguaçu-PR.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Saudade do Iguaçu-PR.

Art. 4º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 4º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº 064/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013 e outras disposições em contrário. Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2017.

MAURO CESAR CENCI - PREFEITO MUNICIPAL

Ced245398

RESOLUÇÃO 07/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de Agosto de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º – Dar estrutura ao seu funcionamento escolhendo seu presidente, vice, 1º e 2º secretários assim eleitos:

Presidente: Udenir Aira Gabiatti

Vice presidente: Eliane Moises Baldo

Primeira secretária: Claudia Back

Segundo secretário: Marcelo Giacomini

Art. 2º – Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do 2º Trimestre de 2017.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Saudade do Iguaçu, 23 de Agosto de 2017.

Udenir Aira Gabiatti - Presidente do CMAS

Ced245452